



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2022/PMC - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 - CONVÊNIO Nº 088/2022/SEDOP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/3686

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2022/PMC, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.552/0001-08, sediada na Rodovia BR 316, KM 08 nº 501, Sala 412, Edifício Business, Centro, Ananindeua/PA, CEP nº 66.030-000, e-mail: arfconstrucoes4@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO LEITE BRAGA FILHO**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **136/2022/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do **Contrato nº 136/2022/PMC** da Tomada de Preço nº **015/2022**, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas, neste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Fiscal titular do Contrato nº 136/2022/PMC, Sr. Eliabe da Silva Mesquita, registra, por meio do Parecer Técnico nº 4A/2026-SEPLAGE, a necessidade de prorrogação da vigência do referido contrato, providência indispensável para assegurar a adequada e efetiva execução dos serviços ainda pendentes, bem como para possibilitar o regular andamento dos trâmites administrativos internos e a realização dos pagamentos correspondentes à segunda parcela e às demais subseqüentes, a serem liberadas pelo órgão concedente do convênio. Tais circunstâncias, de natureza eminentemente operacional e financeira, inviabilizam a conclusão da obra dentro do prazo inicialmente estabelecido, tornando necessária a adoção da medida ora pleiteada.

Importa ressaltar que o cronograma físico-financeiro atualmente vigente demonstra, de forma inequívoca, a existência de saldo remanescente a ser executado, abrangendo atividades



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020



de administração local, serviços preliminares e a integralização do sistema viário, etapas essenciais para a conclusão e entrega satisfatória do empreendimento público em questão.

Destaca-se, ainda, que os serviços de drenagem e pavimentação asfáltica revestem-se de elevada relevância para o Município de Castanhal, uma vez que contribuem diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da segurança viária, além de proporcionarem melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres. Tais intervenções também favorecem o escoamento adequado das águas pluviais, reduzindo transtornos causados por alagamentos e processos erosivos, promovendo maior durabilidade da malha viária e melhores condições de acesso para a população. Trata-se, portanto, de obra de significativo interesse público, com reflexos diretos na qualidade de vida dos munícipes e no desenvolvimento urbano local.

Ressalte-se, por fim, que a prorrogação pretendida e o correspondente ajuste contratual não configuram alteração do escopo originalmente pactuado, mas constituem medida estritamente necessária para assegurar a plena execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, com as condições do convênio firmado e, sobretudo, com os superiores interesses da Administração Pública e da coletividade beneficiada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

✦ PROJETO ATIVIDADE:

15.452.0033.1.064 – Pavimentação de Vias Públicas e Recuperação de Vias Existentes.

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

✦ FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 – Outros convênios da União.

17010000 – Obras Convênio do Estado

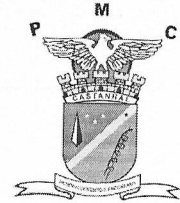
17060000 – Transferências especial da União

17491060 – Transferência do Estado cota-parte ICMS VERDE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 03/04/2026 até o dia 29/09/2026, no total de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no artigo 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93. Vejamos:





Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 136/2022/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme especificado no subitem 5.4. da Cláusula Quinta – Dos Prazos do mesmo contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO
LEITE BRAGA
FILHO:6543117036
8

Assinado de forma digital
por LUIZ ANTONIO LEITE
BRAGA FILHO:65431170368

ARF CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 17.766.552/0001-08
LUIZ ANTONIO LEITE BRAGA FILHO
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.